



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **EULALIA APARECIDA MACIEL**, matrícula n. 202041-5, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível III, classe "I", cuja posse ocorreu em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **335 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 23001040100261268, de 18 de junho de 2026, conforme especificações abaixo:

- a) 24 dias, prestados a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 03/01/2000 a 26/01/2000, na função de professor;
- b) 331 dias, prestados ao **MUNICIPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 27/01/2000 a 22/12/2000, na função de professor.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
25 de junho de dois mil e vinte e seis.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 166/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **EULALIA APARECIDA MACIEL**, matrícula n. 202041-5, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível III, classe "I", cuja posse ocorreu em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **335 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 23001040100261268, de 18 de junho de 2026, conforme especificações abaixo:

- a. 24 dias, prestados a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 03/01/2000 a 26/01/2000, na função de professor;
- b. 331 dias, prestados ao **MUNICIPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 27/01/2000 a 22/12/2000, na função de professor.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

25 de junho de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata